

RESOLUÇÃO Nº : 12096/2001
PROTOCOLO Nº : 92450/01
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 360/01, de fls. 779 a 783, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de ALVORADA DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2000, em face das seguintes irregularidades: déficit orçamentário na ordem de 20,48%; aumento do percentual das despesas com Serviços de Terceiros em relação à 1999; aumento de despesas processadas e não pagas;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente